



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 com sede na Rua Presidente Café filho, S/N, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **DEODATO MATIAS**, inscrito no CPF: 561.237.369-49 portador RG nº 3.558.581-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior a data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão a disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.602-2

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 2.025,78 (Dois mil e vinte cinco reais e setenta e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.203,48 (Dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º,1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do Contrato de Rateio já firmado.
8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSORCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município, portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSORCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.
Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

PREFEITO DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUÃ

1ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 2.025,78 (Dois mil e vinte cinco reais e setenta e oito centavos), cada, se forem pagas até o dia 11 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.203,48 (Dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUÃ





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ARIRANHÂ DO IVAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHÂ DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.453.0001-31 com sede na Rua Miguel Vereska, Snº, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor: **THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 318.878.848-74, portador RG nº 44.112.864-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.603-0

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 1.398,21 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais e vinte um centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 1.520,86 (Hum mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º,1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do Contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, as da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL, DE ARIRANHÂ DO IVAÍ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

1ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHÁ DO IVAÍ.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 1.398,21 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais e vinte uns centavos) cada, se forem pagas até o dia 11 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 1.520,86 (Hum mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL, DE ARIRANHÁ DO IVAÍ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.175.926/0001-80 com sede na Avenida Paraná, 53, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF: 059.071.679-47, portador RG nº 8798161-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior a data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão a disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.604-9

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 9.497,34 (Nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 10.330,44 (Dez mil, trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, ou débito automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado a impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO RENAN MENCK ROMANICHEN
REFEITO MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

1ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 9.497,34 (Nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 10.330,44 (Dez mil, trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00 com sede na Rua Padre Gualter Faria Negrão, 40, neste ato representada pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **NATAL CASAVECHIA**, inscrito no CPF: 516.796.129-72, portador RG nº 3.791.838-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior a data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão a disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.605-7

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 1.802,34 (hum mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 1.960,44 (hum mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO NATAL CASAVECHIA
PREFEITA MUNICIPAL DE CRUMALTINA.

1ª TESTEMUNHA:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 1.802,34 (hum mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 11 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 1.960,44 (hum mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO: NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL, DE CRUZMALTINA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07 com sede na avenida São Paulo, 242, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **PRIMIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF:655.558.139-53, portador RG nº 4.744.031-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior a data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão a disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.606-5

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 1.902,09 (hum mil, novecentos e dois reais e nove centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.068,94 (Dois mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

1ª TESTEMUNHA:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 1.902,09 (hum mil, novecentos e dois reais e nove centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.068,94 (Dois mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37 com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **LUIZ CARLOS GIL**, inscrito no CPF:375.014.459-15, portador RG nº 1.884.233-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.607-3

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 18.132,84 (Dezoito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 19.723,44 (dezenove mil, setecentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, as da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO LUIZ CARLOS GIL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

1ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 18.132,84 (Dezoito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 19.723,44 (dezenove mil, setecentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO LUIZ CARLOS GIL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no CPF: 571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417.0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.608-1

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 7.025,25 (Sete mil e vinte cinco reais e vinte cinco centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 7.641,50 (Sete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, as da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.
Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE
DE IVAIPORÃ.

PREFEITO JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

1ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 7.025,25 (Sete mil e vinte cinco reais e vinte cinco centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 7.641,50 (Sete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.680.831/0001-68 com sede na rua Joaquim Ladeia, 150 neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **ADAUTO APARECIDO MANDU**, inscrito no CPF: 222.571.968-30, portador RG nº 9.754.147-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.609-X

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 2.264,04 (Dois duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.462,64 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, as da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPÓLIS

1ª TESTEMUNHA:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 2.264,04 (Dois duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.462,64 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07 com sede na Av. Dom Pedro II, 194, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, inscrito no CPF:028.561.449-50, portador RG nº 6.798.776-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.610-3

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 2.938,92 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 3.196,72 (Três mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, as da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO REINALDO GROLA
PREFEITO MUNICIPAL DE LUNARDELLI

1ª TESTEMUNHA:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 2.938,92 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 3.196,72 (Três mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO REINALDO GROLA
PREFEITO MUNICIPAL DE LUNARDELLI



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28 com sede na Rua Sete de setembro, 360, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA** inscrito no CPF:061.435.219-30, portador RG nº 9.032.023-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamentos pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta cor rente: 23.005-7

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.611-1

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 7.503,48 (Sete mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 8.161,68 (Oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, as da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

1ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 7.503,48 (Sete mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 8.161,68 (Oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE MATO RICO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o Município de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.684.510/0001-31, com sede na Av. Principal, S/N, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 464.922.919-72 portador RG nº 4.043.412-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão a disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.612-X

3.3 Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando, portanto, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 2.178,54 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.369,64 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1 As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias e Débito Automático

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE - FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15º do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 2.178,54 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.369,64 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPOÃ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o Município de Nova Tebas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1 repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.613-8

3.3 constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando, portanto, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 4.211,73 (Quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 4.581,18 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1 As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias e Débito Automático

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15º do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 4.211,73 (Quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 4.581,18 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 01.612.413/0001-90, com sede na Rua Rio Negro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor Pedro Taborda Desplanches, inscrito no CPF/MF: 608.420.679-49 portador RG nº 4.012.074-2 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.614-6

3.3 Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando, portanto, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 2.221,29 (Dois mil, duzentos e vinte um reais e vinte nove centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.416,14 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1 As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias e Débito Automático

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE - FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15º do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO: PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO BRANCO DO IVAI





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 2.221,29 (Dois mil, duzentos e vinte um reais e vinte nove centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.416,14 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO: PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO BRANCO DO IVAÍ





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAI, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o Município de Rosário do Ivaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 80.059.264/0001-50, com sede na Av. São Paulo, 45, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor ILTON S. KURODA, inscrito no CPF/MF:367.266.309-30 portador RG nº 1.633.838 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007, no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.615-4

3.3 Constituem obrigações do CONSÓRCIO

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando, portanto, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 3.184,02 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 3.463,32 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1 As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias e Débito Automático

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15º do decreto nº 6.017/07.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO ILTON S. KURODA
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 3.184,02 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 3.463,32 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO ILTON S. KURODA
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente prefeito CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS inscrito no CPF nº. 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira nº 10 neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor: **Oscar Delgado**, inscrito no CPF/MF: 701.594.329-87, portador RG nº 6.296.081-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão a disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.616-2

3.3 Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando, portanto, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 6.553,29 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte nove centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 7.128,14 (sete mil, cento e vinte oito reais e quatorze centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 6.553,29 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte nove centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 7.128,14 (sete mil, cento e vinte oito reais e quatorze centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITO OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ E O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente prefeito CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS inscrito no CPF nº. 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o Município de São João do Ivaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 75.741.355/0001-30, com sede na Av. Curitiba s/nº neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhora: Carla Suzi Emerenciano, inscrito no CPF/MF: 006.538.469-59 portador RG nº 8.238.909-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior à data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão à disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimento.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.2 Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão a disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.617-0

3.3 Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando, portanto, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 6.568,11 (Seis mil, quinhentos sessenta e oito reais e onze centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 7.144,26 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte seis centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1 As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE - FATURA

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio já firmado.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devem ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITA: CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 718

Ivaiporã, Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 6.568,11 (Seis mil, quinhentos sessenta e oito reais e onze centavos) cada se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 7.144,26 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte seis centavos) cada se for paga posteriormente a data acima estipulada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

PREFEITA: CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ